



A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o regime de atividades complementares da AESGA, RESOLVE:

APROVAR O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PROPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - OBJETIVOS

Art. 1º. A presente Resolução organiza o Núcleo de Atividades Complementares, com atribuição para regulamentar, organizar e validar as atividades de extensão.

§1º. A presente Resolução estabelece a forma de realização das atividades complementares, passando doravante a ser parte integrante das normas disciplinadoras do currículo pleno dos Cursos de graduação e seqüenciais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

§2º. São objetivos do Núcleo de Atividades Complementares:

- I – Supervisionar a organização e realização de seminários, eventos e cursos sobre temas de interesse acadêmico dos cursos da AESGA;
- II – coordenar as atividades complementares do núcleo flexível do currículo;

Art. 2º. Compreende-se como atividade complementar toda e qualquer atividade não prevista entre as atividades e disciplinas, obrigatórias e eletivas, do currículo pleno do curso de graduação que seja considerada útil pela instituição de ensino para a formação do corpo discente, independentemente de ser a atividade oferecida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns ou por qualquer outra instituição, pública ou privada, ou por pessoa física.

Parágrafo único. A escolha e validação das atividades complementares deverão ser fundadas no objetivo de flexibilizar o currículo pleno, propiciando ao aluno enriquecimento curricular, diversificação temática e aprofundamento interdisciplinar.

II - DA ESTRUTURA

Art. 3º. O Núcleo de Atividades Complementares será composto por Coordenadores, designados pela Presidência da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

Art. 4º. Compete à Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares:

I - manter, no Núcleo de Atividades Complementares, arquivo atualizado com os projetos e relatórios de todas as atividades complementares realizadas pelas Faculdades mantidas pela AESGA.

II - organizar cadastro individual por discente com o acompanhamento de todas as atividades realizadas no âmbito da AESGA.

III - cadastrar todas as atividades complementares realizadas pelos discentes fora do âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

IV - manter atualizado o livro de atas das reuniões do Núcleo de Atividades Complementares;

V - elaborar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Núcleo de Atividades Complementares;

VI - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhes forem solicitadas pelos Coordenadores de Cursos, na forma deste Regulamento;

Art. 5º. A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador de Atividades Complementares é de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser ampliada a critério da Presidência.

Art. 6º. Compete ao Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares:

I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas às Atividades Complementares;

II – supervisionar todas as atividades vinculadas às Atividades Complementares e Seminários dos cursos de graduação;

III – apresentar semestralmente, ao Conselho, o relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação de Atividades Complementares;

IV - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º. A carga horária total a ser cumprida pelo aluno está determinada na tabela abaixo de conformidade com cada curso.

Nº	Curso	Total de horas
1	Administração	300 horas
2	Direito	300 horas
3	Engenharia Civil	360 horas
4	Administração com Ênfase em Marketing	300 horas
5	Secretariado Executivo Bilíngüe	290 horas

Parágrafo Único. A contabilização da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante do **Anexo I** desta Resolução, sendo vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de atividades consideradas para o implemento da carga horária exigida para a prática das graduações (ex: núcleo de prática jurídica ou estágio supervisionado obrigatório), e para a elaboração e defesa da monografia de final de curso.

Art. 8º. Caberá ao aluno requerer por escrito, até 60 (sessenta) dias após o término da realização da atividade, a averbação da carga horária, impreterivelmente seguindo o calendário semestral divulgado pela Coordenação de Atividades Complementares.

Art. 9º. O aluno somente poderá participar da seção solene de colação de grau ou diplomação com o cumprimento integral da carga horária estabelecida no artigo anterior.

Art. 10º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período do curso, atendidos, nas atividades de ensino, os pré-requisitos respectivos com seus respectivos pesos.

Art. 11º. As atividades complementares serão validadas, após exame de sua compatibilidade com os fins do curso, pela Coordenação de Atividades Complementares.

§ 1º. A validação da atividade complementar será requerida pelo aluno interessado, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 2º. Serão consideradas válidas, independentemente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade com os fins do curso, as atividades complementares oferecidas pelas Coordenadorias de curso, mediante a simples certificação de comprovação de frequência e, se for o caso, aproveitamento, devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 3º. O aluno, para os fins do disposto no caput deste artigo, poderá consultar, previamente, mediante requerimento justificado, o Núcleo de Atividades Complementares sobre a pertinência da atividade complementar que pretenda desenvolver, devendo receber resposta por escrito mediante requerimento protocolado. Sendo favorável a resposta, será validada a respectiva atividade mediante a simples comprovação de frequência e, se for o caso, aproveitamento,

devendo juntar, no caso de seminários, congressos, encontros e afins, relatório circunstanciado.

§ 4º. Deferido o requerimento de validação, o Núcleo de Atividades Complementares encaminhará comunicação à Coordenadoria do Curso de graduação e tecnólogo, para averbação da atividade complementar, com informação do tipo e do total correspondente de horas, podendo o aluno requerer a declaração respectiva.

Art. 12º. Para classificação e atribuição da carga horária correspondente, dividem-se as atividades complementares nos seguintes tipos:

- I - Grupo I: Ensino;
- II - Grupo II: Pesquisa;
- III - Grupo III: Extensão.

Parágrafo único. As atividades relativas a cada um dos tipos arrolados estão descritas no Anexo desta Resolução, devendo o aluno distribuí-las em pelo menos dois tipos diversos.

IV - DAS MONITORIAS

Art. 13º. Dentre as Atividades Complementares regulamentadas pela Coordenação de Atividades Complementares, compreende-se a atividade de monitoria.

Art. 14º. Compete aos monitores das disciplinas a tarefa de assessorar professores orientadores, bem como orientar os discentes no desempenho de suas atividades, e sob a orientação dos docentes.

Parágrafo único. Os monitores são selecionados na forma regimental e de acordo com as normas aprovadas pelas coordenações competentes, dentre alunos que já tenham cursado a disciplina objeto da monitoria. É vetado ao monitor substituir o professor em sala de aula.

Art. 15º. Compete ao Núcleo de Atividades Complementares:

- I - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos monitores.
- II - manter arquivo detalhado dos relatórios apresentados pelos monitores.
- III - manter arquivo detalhado dos pareceres dos professores orientadores acerca das atividades dos monitores.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste Regulamento, serão expedidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 17º. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Grupo I

Grupo I: Para aquisição de conhecimento fora da matriz curricular.	<i>Atividade Complementar</i>	<i>Carga-horária</i>	<i>Comprovante exigido para a contagem das horas</i>	<i>Máximo de horas permitidas durante todo o Curso</i>
I	Seminário, simpósio, congresso, oficina, conferência, mesa-redonda, debate, colóquio e workshop.	50 horas condicionada à carga horária do evento, aprovado pela coordenação.	Xérox do certificado de participação e apresentação de relatório.	150 horas
II	Curso de idioma estrangeiro, de técnicas de redação e oratória.	Condicionada à carga horária do evento.	Xérox do certificado de participação e desempenho.	40 horas
III	Assistir comprovadamente defesa de TCC, Monografia, Dissertação ou Tese ou outros trabalhos de conclusão de curso.	TCC = 1 hora Monografia = 1 hora Dissertação = 2 horas Tese = 3 horas	Atestado de participação e relatório da atividade.	20 horas
IV	Cursos, concomitante ao curso, Na IES ou em outra Instituição.	Condicionada à carga-horária total do curso, respeitando o total do regulamento.	Xerox do certificado ou declaração de participação, com a carga horária do curso e data de realização mais conteúdo programático. Desde que a nota seja maior ou igual a sete	60 horas
V	Disciplina Presencial, em outro curso superior concomitante ao curso. Na IES ou em outra	Condicionada à carga total do curso	Xerox do certificado ou declaração de participação, com a carga horária do curso e data de	60 horas

	Instituição.	respeitando o total do Regulamento.	realização. Desde que a nota seja maior ou igual a sete.	
VI	Curso preparatório para concursos. Presencial. (disciplinas concomitantes com o curso de graduação).	Condicionada a carga-horária total do curso.	Xerox do certificado ou declaração de participação, com a carga horária do curso e data de realização. Apresentação do relatório.	40 horas
VII	Cursos on-line na área da formação acadêmica	Condicionada à carga-horária total do curso. Respeitando o limite do Regulamento.	Xérox do certificado de participação e resultado de desempenho nas atividades.	60 horas
VIII	Participação em Júri, como jurado ou ouvinte.	Até 10 horas	Xerox da certidão expedida pelo Fórum e apresentação de relatório.	40 horas
IX	Participação nas eleições, como voluntário, pelo Tribunal Regional Eleitoral.	Referentes ao treinamento do mesário, às atividades desenvolvidas. E em caso de 2º turno.	Declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral. Apresentação do relatório, redigido pelo aluno.	32 horas
X	Cursos e treinamentos profissionais in company.	Condicionada a carga total do curso.	Certificado de participação e resultado de desempenho e relatório, redigido pelo aluno.	40 horas

Grupo II

Grupo II Para atividades de ensino, pesquisa e prática	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para a contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
I	Monitoria	Até 30 horas por semestre letivo.	Comprovante de participação redigido pelo professor-orientador e coordenação, atestando as atividades desenvolvidas.	120 horas
II	Publicação e/ou apresentação de trabalho científico acadêmico	Publicação = 50 h em revista científica. Apresentação de trabalho científico Acadêmico = 30 h	Xérox do certificado de participação do evento mais xérox do trabalho apresentado	100 horas
III	Estágios extracurriculares/não obrigatório em ambiente profissional na área de formação do graduando.	60 horas por semestre letivo	Declaração das atividades realizadas no setor, redigida pelo responsável, atestando o tipo de atividade. E relatório apresentado pelo aluno.	120 horas
IV	Participação a grupos de pesquisa.	30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação no grupo redigido pelo professor-orientador atestando as atividades desenvolvidas e o total de horas dedicadas à iniciação científica.	60 horas
V	Participação em Projetos de Extensão	30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação redigido pelo responsável pelo projeto, atestando as atividades desenvolvidas pelo graduando.	60 horas
VI	Participação em Projetos de Pesquisa	30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação no projeto, redigido pelo responsável, atestando as atividades	60 horas

			desenvolvidas.	
VII	Visita técnica supervisionada às organizações públicas e/ou privadas (feiras, mostras e exposições) acompanhada por professor.	Condicionada a carga horária, aprovada para o evento.	Apresentação de relatório e comprovante de participação no evento, sendo este redigido pelo professor responsável.	90 horas

Grupo III

Grupo III	Atividade Complementar	Carga-horária	Comprovante exigido para a contagem das horas	Máximo de horas permitidas durante todo o Curso
Prestação de serviços à Instituição e à comunidade em geral.				
I	Prestação de serviços à comunidade desde que previamente aprovado pela Coordenação do curso.	Até 30 horas por semestre letivo	Comprovante de participação redigido pelo responsável e relatório do aluno sobre a atividade.	60 horas
II	Palestra realizada pelo aluno em outras Instituições.	Até 15 horas, condicionada a carga-horária do evento. O Semestre até 30horas.	Declaração da Instituição onde foi realizado o evento, frequência dos participantes, fotos do evento e relatório.	60 horas
III	Participação na organização de eventos acadêmicos da AESGA e de outras Instituições.	Condicionada a carga horária do evento.	Comprovante do evento redigido e assinado pelo responsável. Apresentação de relatório.	60 horas

IV	Trabalhar como aluno colaborador da AESGA, desde que seja desenvolvido em área afim ao curso.	Até 30 horas por semestre letivo	Comprovante atestando as atividades desenvolvidas no setor, redigido e assinado pelo responsável. Apresentação de relatório.	120 horas
V	Ser membro do Diretório Acadêmico e/ou Diretório Central dos Estudantes.	Até 30 horas por semestre letivo	Certificado, redigido e assinado pela Coordenação Acadêmica e apresentação de relatório.	120 horas

Modificações realizadas e aprovadas, segundo a Resolução do Conselho Acadêmico – DESUP, dia 05 de agosto 2014.

Coordenação de Atividades Complementares